

TERMO DE CONTRATO Nº 119/2023

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Andrei Cossetin Sczmanski**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 107560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOMEMURBANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Rua Morais Barbosa, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-040, telefone nº (21) 98402-1020 e (21) 3180-5126, e-mail: bruno@homemurbano.com.br, inscrita no CNPJ nº 23.248.665/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Bruno da Silva Monteiro**, brasileiro, residente e domiciliado na Doutor Morais Barbosa, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Barra do Pirai/RJ, CEP 27120-040, telefone: (21) 98402-1020, e-mail: bruno@homemurbano.com.br, portador da Cédula de Identidade nº. 13473534 SSMMG e inscrito no CPF nº. 079.943.377-24, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023 – PROCESSO 538/2023**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas do Pregão Eletrônico Lei 10.520/2022, regulamentada pelo Decreto 5.450/2003 e da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de e-mail corporativo com suporte técnico, backup de e-mails e migração de dados da antiga prestadora.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Serviços que deverão estar desenvolvidos em “Ambiente Web”, com provimento de “Data Center” e deverá disponibilizar 500 (quinhentas) contas, com 5 (cinco) gigabytes de armazenamento individual;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

| | | | |
|-----------------------|-------|---|--------------------------------|
| ÓRGÃO | 05 | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E REG. URBANA-SEPLAN | |
| UNIDADE | 0501 | Coordenadoria Geral | |
| FUNÇÃO | 4 | Administração | |
| SUBFUNÇÃO | 121 | Planejamento e Orçamento | |
| PROGRAMA | 2 | Gestão e Manutenção de Serviços Administ | |
| PROJETO/ ATIVIDADE | 19 | Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| DESPESA | 13054 | 1501 | Outros Recursos não Vinculados |

| | | |
|---------------------|--------------|---------------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA | 339040990000 | OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C. |
|---------------------|--------------|---------------------------|

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil, quatrocentos reais)**, sendo que será pago o valor mensal de 2.591,66 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), mais a implantação em *parcela única* de R\$ 2.300,08 (dois mil, trezentos e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como **preço justo e suficiente** para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho nº 3150/2023 e **empenho nº 6661/2023**, emitido em 26/07/2023.

| Lote | Item | Qtd. | Un. | Descrição Complemento | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|-------|------|------|-----|---|----------------------|-------------------|
| 1 | 1 | 12 | MÊS | Contratação de empresa especializada para o serviço de e-mail corporativo com suporte técnico e backup de e-mails. | 2.591,66 | 31.100,00 |
| | 2 | 1 | UN | Contratação de empresa especializada para migração de dados do serviço de e-mail corporativo antiga prestadora para a atual | 2.300,08 | 2.300,08 |
| TOTAL | | | | | R\$ 33.400,00 | |

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá **vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a **30 (TRINTA) DIAS** da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A data-base do período de correção contará desde a data da formulação das propostas.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de garantia é de 60 meses, contados do recebimento do material. Caso a CONTRATADA possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto nas **Requisições Internas nº 037**, no Termo de Referência, na proposta vencedora da licitação, no edital e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências e especificações técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo III do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o serviço deverá atender as seguintes características:

1. A CONTRATADA deve possuir uma solução baseada em computação em nuvem (cloud computing), responsabilizando-se com a hospedagem, manutenção, suporte técnico e o monitoramento do serviço;
2. A CONTRATADA deve migrar todas as contas de e-mails e dados das mesmas (e-mails e contatos) da antiga prestadora (este valor deve estar descrito separadamente na proposta, pois será cobrado uma única vez):
 - 2.1. Caso a conta migrada exceda o armazenamento de 5GB, todo e qualquer e-mail mais antigo deve ser eliminado até a conta se encaixar no armazenamento contratado;
 - 2.2. Imediatamente, uma notificação/alerta ou mensagem deve ser enviado ao usuário, solicitando uma limpeza manual;
 - 2.3. Visando minimizar a indisponibilidade dos serviços para os usuários, a CONTRATANTE poderá exigir a execução da migração dos dados em horário oposto ao de expediente (noite e/ou finais de semana e/ou feriados).
3. Toda a solução (cliente de e-mail on-line / dashboard on-line) deve estar disponível em Português do Brasil (pt-BR);
4. Este serviço deverá disponibilizar 500 (quinhentas) contas, com 5 (cinco) gigabytes de armazenamento individual;
5. Todos os endereços de e-mail devem pertencer ao domínio da organização [@ijui.rs.gov.br];
6. O suporte técnico deve se dar em tempo real (chat, preferencialmente) e atender na modalidade 8x5 (horário comercial);
7. Uma dashboard on-line deve ser disponibilizada para o gerenciamento de contas:
 - 7.1 O administrador deve ter a autonomia para a criação e exclusão de contas; como também, alterar a senha de acesso das mesmas;
 - 7.2 O administrador deve ter a possibilidade de visualização do armazenamento ocupado de cada conta pela interface.
8. Deve ser disponibilizado um serviço de antivírus e antisspam (detalhar na proposta a solução utilizada);
9. Um backup diário deve ser realizado em todas as contas, com a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período de 30 dias (mínimo);

10. Deve suportar o protocolo IMAP sobre canal seguro (SSL ou TLS); e o protocolo SMTP sobre o canal seguro (SSL ou TLS) com autenticação de usuário e senha;
11. Disponibilizar aos usuários um indicador de uso (ou notificação) da cota individual do e-mail, configurada pelo administrador; para que o mesmo proceda com a manutenção da conta (limpeza manual de e-mails antigos);
12. O servidor de hospedagem do serviço deve estar em território brasileiro, e possuir redundâncias nas operações (uma declaração do proprietário/mantenedor do datacenter se faz necessária);
13. **Todas as melhorias evolutivas do serviço devem ser disponibilizadas imediatamente sem custo adicional para a CONTRATANTE;**
14. O serviço deve permitir o envio de anexos com até 25 MB (vinte e cinco megabytes) de armazenamento individual;
15. A dashboard e o webmail devem ser acessados pelo navegador web com o protocolo HTTPS;
16. A CONTRATADA deverá fornecer a cópia de segurança dos dados, caso ocorra o rompimento ou encerramento do contrato para uma eventual migração de dados, como consta na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.
17. O serviço deve exibir o catálogo global de endereços do domínio da organização para todos os usuários;
18. Cada conta poderá enviar no mínimo 1.000 (um mil) e-mails por dia (mensagens internas e externas), cada uma delas podendo ser endereçada de no mínimo 500 (quinhentos) destinatários;
 - 18.1 Caso este limite seja atingido, o restante dos e-mails devem ser encaminhados na próxima janela/cota de envio.
19. Deve permitir que os usuários possa acrescentar automaticamente uma assinatura aos e-mails enviados;
20. Deve possuir recurso de autocompletar endereços de e-mails;
21. Deve possuir suporte ao recebimento e envio de e-mails em múltiplos formatos, sendo no mínimo, HTML e Texto Simples;
22. Deve permitir a realização de pesquisas por palavras-chave nos dados armazenados da conta (caixa de entrada, enviados, rascunhos, lixeira e pastas personalizadas, por exemplo);
23. Deve permitir a criação de pastas e subpastas para organização de mensagens;
24. Deve disponibilizar um recurso que funcione como grupo de distribuição, para a entrega de mensagens para vários destinatários;
25. Deve permitir o redirecionamento de mensagens;
26. O webmail deve verificar constantemente e exibir a chegada de novos e-mails, evitando a necessidade do usuário recarregar a página web do serviço;
27. Deve permitir que o usuário localize mensagens e anexos pela ferramenta de buscas;

28. Deve permitir que o usuário padrão informe sobre novos spams e mensagens indesejadas diretamente ao servidor;
29. Deve possuir mecanismo para aferir o vazamento de informações sigilosas (auditoria);
30. Deve permitir a abertura do webmail em várias estações de trabalho, de uma mesma conta; sem limitações de acesso ou funcionalidades;
31. Deve ser possível personalizar a tela de acesso do webmail com uma logo;
32. O data center utilizado pela CONTRATANTE deve possuir a certificação TIER III, ISO 9.001, ISO 22.301 e ISO 27.001 (apresentar na proposta estas documentações).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quanto à proteção integrada, a solução apresentada deve ter:

- a. Capacidade de prevenção, rastreamento, detecção, identificação e eliminação de vírus e spam conhecidos, desconhecidos e variantes, em tempo real, de mensagens eletrônicas e arquivos anexados ao e-mail;
- b. Deve ter um sistema de regras para detecção de spam atualizadas automaticamente;
- c. Recurso de atualização automática do produto, incluindo o componente de varredura e lista de vírus e spam, via internet, em eventos periódicos pré definidos, sem a necessidade de interação do usuário ou administrador;
- d. Possibilidade de gerência das mensagens classificadas como spam pelos seus proprietários (usuários finais) e administradores;
- e. Consulta da reputação dos remetentes em uma base de dados, baseada em análise de suas atividades de spamming na internet;
- f. Deve permitir que o administrador ou suporte cadastre uma lista de endereços (correio eletrônico e/ou domínio), para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

PARÁGRAFO QUARTO: Quanto da Auditoria do Serviço de E-mail:

A solução deverá disponibilizar um mecanismo de auditoria de uso, de todas as funcionalidades, que permitam:

1. Identificação dos usuários (ID ou login);
2. Datas e horários de entrada (logon) e saída dos serviços (logoff);
3. Tentativas de acesso (aceitas e rejeitadas) aos serviços;
4. Quanto ao envio/recebimento de mensagens: Caixas postais do remetente e destinatário, data e hora;
5. Tentativas de acesso à conta ou envio de mensagem com erro na autenticação;
6. Prover informações sobre o caminho (fluxo) pelo qual a mensagem trafegou pela Internet até alcançar o destinatário;
7. Auditoria das atividades realizadas pelo(s) administrador(es) dos serviços;

8. Deverá permitir o filtro de logs de envio e recebimento por destinatário e/ou remetente para caixas postais individuais.

PARÁGRAFO QUINTO: Quanto ao suporte e Treinamento:

Todo o suporte técnico deve ser feito pelo fornecedor (ou fabricante) da solução e atender aos seguintes critérios:

- a) Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada;
- b) **A abertura de chamado junto à CONTRATADA, poderá ser feito a qualquer momento (período integral)**; no entanto, em horário comercial, deverá ser disponibilizado um canal de atendimento em tempo real (chat, ligação telefônica e etc.);
- c) Não deve haver limite da quantidade de chamados durante a vigência do contrato;
- d) Todos chamados deverão ser tratados em Português do Brasil (pt-BR);
- e) A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado, em caso de resolução não imediata;
- f) Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico com as seguintes informações: número do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e fechamento do chamado, data e hora do início e término da execução dos serviços, e identificação do técnico que realizou o atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias da liquidação da documentação**, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante **depósito bancário em favor DA CONTRATADA**, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, **ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, **ser emitida pela empresa CONTRATADA** indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) **diferente do indicado na Nota de Empenho**;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

a) Município de Ijuí; b) CNPJ: 90.738.196/0001-09; c) Inscrição estadual: isento; d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na qual **realizará** minucioso exame dos produtos entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste TR.
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta. Bem como atentar as obrigações abaixo:
 - a) Deverá cumprir todas as especificações de capacidade técnica exigida;
 - b) Fornecer o backup do sistema sempre que solicitado **sem custo ao município** e ao final do contrato;
 - c) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
 - d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 - e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - f) **a qualquer momento que solicitado e após a rescisão do contrato, fornecer cópia de segurança/backup restaurável do banco de dados**, acompanhado do respectivo dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
 - g) **A CONTRATADA deverá manter a base de dados e o backup mencionado a cima da CONTRATANTE por 180 dias após o término da vigência do Contrato;**
 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - h) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, **nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);**

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os **danos causados por seus funcionários** à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de **culpa ou dolo**, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - **Reparar e/ou corrigir**, às suas expensas, quando se verificar **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Observar todas as obrigações previstas no item 4 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do **gestor e dos fiscais** é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REG. URBANA**, será o **GESTOR** do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercido pelo servidor **ALEX SILVA WENDER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As **eventuais omissões desse contrato** serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o **foro da Comarca de Ijuí** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em **03 (três) vias, de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

CPF nº 002.702.350-86

CONTRATANTE

HOMEMURBANO LTDA

CNPJ nº 23.248.665/0001-14

Bruno da Silva Monteiro

Representante Legal

CPF nº 079.943.377-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: